



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1656 - 51 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 3.933/2017	1
LEI Nº 3.934/2017	2
LEI Nº 3.935/2017	3
LEI Nº 3.936/2017	6
LEI Nº 3.937/2017	7
LEI Nº 3.938/2017	8
LEI Nº 3.939/2017	16
LEI Nº 3.940/2017	20
LEI Nº 3.941/2017	21
LEI Nº 3.942/2017	23
LEI Nº 3.943/2017	26
LEI Nº 3.944/2017	29
LEI Nº 3.945/2017	30
LEI Nº 3.946/2017	30
LEI Nº 3.947/2017	31
LEI Nº 3.948/2017	32
LEI Nº 3.949/2017	34
LEI Nº 3.950/2017	36
LEI Nº 3.951/2017	36
DECRETO Nº 1.287/2017	37
DECRETO Nº 1.288/2017	38
DECRETO Nº 1.289/2017	39
DECRETO Nº 1.290/2017	40
DECRETO Nº 1.291/2017	41
DECRETO Nº 1.292/2017	42
DECRETO Nº 1.293/2017	43
DECRETO Nº 1.294/2017	44
DECRETO Nº 1.295/2017	44
DECRETO Nº 1.296/2017	45
PORTARIA Nº 10.977/2017	46
PORTARIA Nº 10.978/2017	47
PORTARIA Nº 10.979/2017	47
PORTARIA Nº 10.980/2017	48
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA	48
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA	49
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL R. P. Nº 102/2017	49
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017	50
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	50

LEI Nº 3.933/2017

CRIA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO QUE PASSA A INTEGRAR A LEI Nº 3.572 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1656 - 51 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º Fica criado o Departamento de Trânsito, Unidade Administrativa diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que passa a integrar a Estrutura Administrativa do Município de Matelândia.

Ar. 2º O artigo 22, da Lei nº 3.572 de 29 de outubro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos compõe-se das seguintes unidades administrativas, imediatamente subordinadas ao seu titular:

1. Departamento de Administração e Legislação
 - 1.1 Divisão de Patrimônio e Frotas
 - 1.2 Seção de Administração de Serviços Públicos
2. Departamento de Recursos Humanos
3. Departamento de Trânsito"

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2017.

RINEU MENONCIN

Prefeito

ORGANOGRAMA

Lei Nº 3.572/2015 – Alteração Lei 3.933/2017

V – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- 1.1. Departamento de Administração e Legislação
 - 1.1.1 Divisão de Patrimônio e Frotas
 - 1.1.2 Seção de Administração de Serviços Públicos
- 1.2. Departamento de Recursos Humanos
- 1.3. Departamento de Trânsito

LEI Nº 3.934/2017

CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE PASSA A INTEGRAR O ANEXO 01 DA LEI Nº 3.323/2014 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Trânsito, com a simbologia e o vencimento previsto no Anexo 01 – Cargos de Provimento em Comissão, que passa a integrar a Lei nº 3.323/2014.

Art. 2º Os requisitos mínimos, a habilitação e as atribuições do cargo são previstos no Anexo 02, desta Lei.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

LEI Nº 3.933/2017

Cria o Departamento de Trânsito que passa a integrar a Lei nº 3.572 de 29 de outubro de 2015.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o Departamento de Trânsito, Unidade Administrativa diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que passa a integrar a Estrutura Administrativa do Município de Matelândia.

Ar. 2º O artigo 22, da Lei nº 3.572 de 29 de outubro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos compõe-se das seguintes unidades administrativas, imediatamente subordinadas ao seu titular:

1. Departamento de Administração e Legislação
 - 1.1 Divisão de Patrimônio e Frotas
 - 1.2 Seção de Administração de Serviços Públicos
2. Departamento de Recursos Humanos
3. Departamento de Trânsito"

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

ORGANOGRAMA

Lei Nº 3.572/2015 – Alteração Lei 3.933/2017

.....

V – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1.1. Departamento de Administração e Legislação

1.1.1 Divisão de Patrimônio e Frotas

1.1.2 Seção de Administração de Serviços Públicos

1.2. Departamento de Recursos Humanos

1.3. Departamento de Trânsito

.....